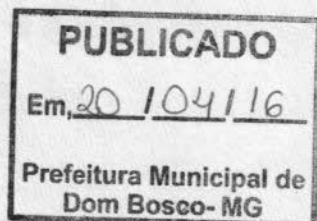




PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

LEI Nº 350, DE 20 DE ABRIL DE 2016.



“Concede revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, altera a data base e dá providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO (MG) faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, no índice percentual de 9,90% (nove inteiros e noventa centésimos por cento), correspondente à variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos 12 meses considerando o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Art. 2º O índice revisional de que trata o art. 1º será pago em 03 parcelas assim distribuídas:

I – 3,30% (três inteiros e trinta centésimos por cento) aplicados na folha da competência abril para ser recebidos na folha de competência maio/2016;

II – 3,30% (três inteiros e trinta centésimos por cento) pagos na competência de agosto/2016, aplicando-se o índice cumulativo de 6,60% sobre o vencimento da folha de pagamento do mês de abril/2016.

III – 3,30% (três inteiros e trinta centésimos por cento) pagos na competência de novembro/2016, aplicando-se o índice cumulativo de 9,90% sobre o vencimento da folha de pagamento do mês de abril/2016.

Art. 3º Os cargos e funções, que depois de aplicado o índice de revisão geral de que trata o art. 1º tiverem vencimento base inferior ao salário mínimo nacional instituído pelo Decreto Federal 8618 de 29/12/2015, terão seu vencimento adequado ao valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

Art. 4º A Revisão Geral Anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a partir do exercício de 2016 será realizada no mês de janeiro de cada ano.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em Dom Bosco-MG, 20 de Abril de 2016.

JOAO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal

